



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-105	23/03/2026 11:14
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERA LEI 10062 - PLANO CUSTEIO RPPS	
Descrição	
Alteração Anexos I e II, da Lei 10062/2024 - Plano de custeio RPPS - Of. Mens. nº 95/26-GPM	



Of. Mens. nº 95/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.062, de 27 de março de 2024, que “Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), devido a necessidade de atualização dos valores referentes ao plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Mem. nº 56/2026 - FAPS, Processo Eletrônico 2026-2821.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B8AU.TGVJ.8BGM.IMZW



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.062, de 27 de março de 2024, que “Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS.”

Art. 1º Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 10.062, de 27 de março de 2024, que “Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS”, ficam substituídos pelos Anexos I e II constantes nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipa

ANEXO I

Ano	Percentual (%)	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2026	13,90%	5.305.883,29	58.339.086,01	196.684.631,10	13.415.016,25	11.093.013,19	194.362.628,05
2027	13,90%	5.358.942,12	58.922.476,87	194.362.628,05	13.549.166,40	10.962.052,22	191.775.513,87
2028	13,90%	5.415.531,55	59.511.701,64	191.775.513,87	13.687.658,08	10.816.138,98	188.903.994,77
2029	13,90%	5.466.656,86	60.106.818,66	188.903.994,77	13.821.504,65	10.654.185,31	185.736.675,42
2030	13,90%	5.521.323,43	60.707.886,84	185.736.675,42	13.959.719,70	10.475.548,49	182.252.504,21
2031	13,90%	5.576.536,66	61.314.965,71	182.252.504,21	14.099.316,89	10.279.041,24	178.432.228,55
2032	13,90%	5.632.302,03	61.928.115,37	178.432.228,55	14.240.310,07	10.063.577,69	174.255.496,17
2033	13,90%	5.688.625,05	62.547.396,52	174.255.496,17	14.382.713,17	9.828.009,98	169.700.792,99
2034	13,90%	5.745.511,30	63.172.870,49	169.700.792,99	14.526.540,30	9.571.124,72	164.745.377,42
2035	13,90%	5.802.966,41	63.804.599,19	164.745.377,42	14.671.805,70	9.291.639,29	159.365.211,01
2036	13,90%	5.860.996,08	64.442.645,19	159.365.211,01	14.818.523,76	8.988.197,90	153.534.885,15
2037	13,90%	5.919.606,04	65.087.071,64	153.534.885,15	14.966.709,00	8.659.367,52	147.227.543,67
2038	13,90%	5.978.802,10	65.737.942,35	147.227.543,67	15.116.376,09	8.303.633,46	140.414.801,05
2039	13,90%	6.038.590,12	66.395.321,78	140.414.801,05	15.267.539,85	7.919.394,78	133.066.655,98
2040	13,90%	6.098.976,02	67.059.275,00	133.066.655,98	15.420.215,25	7.504.959,40	125.151.400,13
2041	13,90%	6.159.965,78	67.729.867,75	125.151.400,13	15.574.417,40	7.058.538,97	116.635.521,70
2042	13,90%	6.221.565,44	68.407.166,42	116.635.521,70	15.730.161,57	6.578.243,42	107.483.603,55
2043	13,90%	6.283.781,09	69.091.238,09	107.483.603,55	15.887.463,18	6.062.075,24	97.658.215,61
2044	13,90%	6.346.618,90	69.782.150,47	97.658.215,61	16.046.337,82	5.507.923,36	87.119.801,15
2045	13,90%	6.410.085,09	70.479.971,97	87.119.801,15	16.206.801,19	4.913.556,78	75.826.556,74
2046	13,90%	6.474.185,94	71.184.771,69	75.826.556,74	16.368.869,20	4.276.617,80	63.734.305,34
2047	13,90%	6.538.927,80	71.896.619,41	63.734.305,34	16.532.557,90	3.594.614,82	50.796.362,26
2048	13,90%	6.604.317,08	72.615.585,60	50.796.362,26	16.697.883,48	2.864.914,83	36.963.393,61
2049	13,90%	6.670.360,25	73.341.741,46	36.963.393,61	16.864.862,31	2.084.735,40	22.183.266,70
2050	13,90%	6.737.063,86	74.075.158,87	22.183.266,70	17.033.510,94	1.251.136,24	6.400.892,00
2051	13,90%	6.804.434,49	74.815.910,46	6.400.892,00	17.203.846,04	361.010,31	-10.441.943,74
2052	13,90%	6.872.478,84	75.564.069,57	-10.441.943,74	17.375.884,51	-588.925,63	-28.406.753,87
2053	13,90%	6.941.203,63	76.319.710,26	-28.406.753,87	17.549.643,36	-1.602.140,92	-47.558.538,15
2054	13,90%	7.010.615,66	77.082.907,37	-47.558.538,15	17.725.139,78	-2.682.301,55	-67.965.979,48

ANEXO II

Aportes mensais (13 meses)			
Ano	Aportes Prefeitura (R\$)	Aportes Câmara (R\$)	Aportes Fundação (R\$)
2026	397.202,70	10.463,08	479,09
2027	401.174,73	10.567,71	483,88
2028	405.411,06	10.679,30	488,99
2029	409.238,34	10.780,12	493,60
2030	413.330,73	10.887,92	498,54
2031	417.464,03	10.996,80	503,52
2032	421.638,67	11.106,77	508,56
2033	425.855,06	11.217,84	513,64
2034	430.113,61	11.330,01	518,78
2035	434.414,75	11.443,31	523,97
2036	438.758,90	11.557,75	529,21
2037	443.146,48	11.673,33	534,50
2038	447.577,95	11.790,06	539,85
2039	452.053,73	11.907,96	545,24
2040	456.574,27	12.027,04	550,70
2041	461.140,01	12.147,31	556,20
2042	465.751,41	12.268,78	561,77
2043	470.408,92	12.391,47	567,38
2044	475.113,01	12.515,39	573,06
2045	479.864,14	12.640,54	578,79
2046	484.662,78	12.766,94	584,58
2047	489.509,41	12.894,61	590,42
2048	494.404,51	13.023,56	596,33
2049	499.348,55	13.153,80	602,29
2050	504.342,04	13.285,33	608,31
2051	509.385,46	13.418,19	614,39
2052	514.479,31	13.552,37	620,54
2053	519.624,10	13.687,89	626,74
2054	524.820,35	13.824,77	633,01



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 105/2026, foi registrado através do n.º 122/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 929/2026, em 23 de março de 2026, às 13h48.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DZ8D.P8PD.PQPU.KWL6



Of. n.º 415/2026

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 122/2026**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.062, de 27 de março de 2024, que 'Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS", o qual foi apreciado durante a 8ª Reunião Ordinária, realizada na data de 23 de março, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela URNQ.JUIA.YQUU.MOTA

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 24/03/2026 às 09:51:54.



LEI N° 10.969, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.062, de 27 de março de 2024, que “Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 10.062, de 27 de março de 2024, que “Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS”, ficam substituídos pelos Anexos I e II constantes nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Ano	Percentual (%)	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2026	13,90%	5.305.883,29	58.339.086,01	196.684.631,10	13.415.016,25	11.093.013,19	194.362.628,05
2027	13,90%	5.358.942,12	58.922.476,87	194.362.628,05	13.549.166,40	10.962.052,22	191.775.513,87
2028	13,90%	5.415.531,55	59.511.701,64	191.775.513,87	13.687.658,08	10.816.138,98	188.903.994,77
2029	13,90%	5.466.656,86	60.106.818,66	188.903.994,77	13.821.504,65	10.654.185,31	185.736.675,42
2030	13,90%	5.521.323,43	60.707.886,84	185.736.675,42	13.959.719,70	10.475.548,49	182.252.504,21
2031	13,90%	5.576.536,66	61.314.965,71	182.252.504,21	14.099.316,89	10.279.041,24	178.432.228,55
2032	13,90%	5.632.302,03	61.928.115,37	178.432.228,55	14.240.310,07	10.063.577,69	174.255.496,17
2033	13,90%	5.688.625,05	62.547.396,52	174.255.496,17	14.382.713,17	9.828.009,98	169.700.792,99
2034	13,90%	5.745.511,30	63.172.870,49	169.700.792,99	14.526.540,30	9.571.124,72	164.745.377,42
2035	13,90%	5.802.966,41	63.804.599,19	164.745.377,42	14.671.805,70	9.291.639,29	159.365.211,01
2036	13,90%	5.860.996,08	64.442.645,19	159.365.211,01	14.818.523,76	8.988.197,90	153.534.885,15
2037	13,90%	5.919.606,04	65.087.071,64	153.534.885,15	14.966.709,00	8.659.367,52	147.227.543,67
2038	13,90%	5.978.802,10	65.737.942,35	147.227.543,67	15.116.376,09	8.303.633,46	140.414.801,05
2039	13,90%	6.038.590,12	66.395.321,78	140.414.801,05	15.267.539,85	7.919.394,78	133.066.655,98
2040	13,90%	6.098.976,02	67.059.275,00	133.066.655,98	15.420.215,25	7.504.959,40	125.151.400,13
2041	13,90%	6.159.965,78	67.729.867,75	125.151.400,13	15.574.417,40	7.058.538,97	116.635.521,70
2042	13,90%	6.221.565,44	68.407.166,42	116.635.521,70	15.730.161,57	6.578.243,42	107.483.603,55
2043	13,90%	6.283.781,09	69.091.238,09	107.483.603,55	15.887.463,18	6.062.075,24	97.658.215,61
2044	13,90%	6.346.618,90	69.782.150,47	97.658.215,61	16.046.337,82	5.507.923,36	87.119.801,15
2045	13,90%	6.410.085,09	70.479.971,97	87.119.801,15	16.206.801,19	4.913.556,78	75.826.556,74
2046	13,90%	6.474.185,94	71.184.771,69	75.826.556,74	16.368.869,20	4.276.617,80	63.734.305,34
2047	13,90%	6.538.927,80	71.896.619,41	63.734.305,34	16.532.557,90	3.594.614,82	50.796.362,26
2048	13,90%	6.604.317,08	72.615.585,60	50.796.362,26	16.697.883,48	2.864.914,83	36.963.393,61
2049	13,90%	6.670.360,25	73.341.741,46	36.963.393,61	16.864.862,31	2.084.735,40	22.183.266,70
2050	13,90%	6.737.063,86	74.075.158,87	22.183.266,70	17.033.510,94	1.251.136,24	6.400.892,00
2051	13,90%	6.804.434,49	74.815.910,46	6.400.892,00	17.203.846,04	361.010,31	-10.441.943,74
2052	13,90%	6.872.478,84	75.564.069,57	-10.441.943,74	17.375.884,51	-588.925,63	-28.406.753,87
2053	13,90%	6.941.203,63	76.319.710,26	-28.406.753,87	17.549.643,36	-1.602.140,92	-47.558.538,15
2054	13,90%	7.010.615,66	77.082.907,37	-47.558.538,15	17.725.139,78	-2.682.301,55	-67.965.979,48

ANEXO II

Aportes mensais (13 meses)			
Ano	Aportes Prefeitura (R\$)	Aportes Câmara (R\$)	Aportes Fundação (R\$)
2026	397.202,70	10.463,08	479,09
2027	401.174,73	10.567,71	483,88
2028	405.411,06	10.679,30	488,99
2029	409.238,34	10.780,12	493,60
2030	413.330,73	10.887,92	498,54
2031	417.464,03	10.996,80	503,52
2032	421.638,67	11.106,77	508,56
2033	425.855,06	11.217,84	513,64
2034	430.113,61	11.330,01	518,78
2035	434.414,75	11.443,31	523,97
2036	438.758,90	11.557,75	529,21
2037	443.146,48	11.673,33	534,50
2038	447.577,95	11.790,06	539,85
2039	452.053,73	11.907,96	545,24
2040	456.574,27	12.027,04	550,70
2041	461.140,01	12.147,31	556,20
2042	465.751,41	12.268,78	561,77
2043	470.408,92	12.391,47	567,38
2044	475.113,01	12.515,39	573,06
2045	479.864,14	12.640,54	578,79
2046	484.662,78	12.766,94	584,58
2047	489.509,41	12.894,61	590,42
2048	494.404,51	13.023,56	596,33
2049	499.348,55	13.153,80	602,29
2050	504.342,04	13.285,33	608,31
2051	509.385,46	13.418,19	614,39
2052	514.479,31	13.552,37	620,54
2053	519.624,10	13.687,89	626,74
2054	524.820,35	13.824,77	633,01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.969, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.062, de 27 de março de 2024, que “Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 10.062, de 27 de março de 2024, que “Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS”, ficam substituídos pelos Anexos I e II constantes nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Ano	Percentual (%)	Aporte (RS)	Base de Cálculo (RS)	Saldo Inicial (RS)	(-) Pagamento (RS)	Juros (RS)	Saldo Final (RS)
2026	13,90%	5.305.883,29	58.339.086,01	196.684.631,10	13.415.016,25	11.093.013,19	194.362.628,05
2027	13,90%	5.358.942,12	58.922.476,87	194.362.628,05	13.549.166,40	10.962.052,22	191.775.513,87
2028	13,90%	5.415.531,55	59.511.701,64	191.775.513,87	13.687.658,08	10.816.138,98	188.903.994,77
2029	13,90%	5.466.656,86	60.106.818,66	188.903.994,77	13.821.504,65	10.654.185,31	185.736.675,42
2030	13,90%	5.521.323,43	60.707.886,84	185.736.675,42	13.959.719,70	10.475.548,49	182.252.504,21
2031	13,90%	5.576.536,66	61.314.965,71	182.252.504,21	14.099.316,89	10.279.041,24	178.432.228,55
2032	13,90%	5.632.302,03	61.928.115,37	178.432.228,55	14.240.310,07	10.063.577,69	174.255.496,17
2033	13,90%	5.688.625,05	62.547.396,52	174.255.496,17	14.382.713,17	9.828.009,98	169.700.792,99
2034	13,90%	5.745.511,30	63.172.870,49	169.700.792,99	14.526.540,30	9.571.124,72	164.745.377,42
2035	13,90%	5.802.966,41	63.804.599,19	164.745.377,42	14.671.805,70	9.291.639,29	159.365.211,01
2036	13,90%	5.860.996,08	64.442.645,19	159.365.211,01	14.818.523,76	8.988.197,90	153.534.885,15
2037	13,90%	5.919.606,04	65.087.071,64	153.534.885,15	14.966.709,00	8.659.367,52	147.227.543,67
2038	13,90%	5.978.802,10	65.737.942,35	147.227.543,67	15.116.376,09	8.303.633,46	140.414.801,05
2039	13,90%	6.038.590,12	66.395.321,78	140.414.801,05	15.267.539,85	7.919.394,78	133.066.655,98
2040	13,90%	6.098.976,02	67.059.275,00	133.066.655,98	15.420.215,25	7.504.959,40	125.151.400,13
2041	13,90%	6.159.965,78	67.729.867,75	125.151.400,13	15.574.417,40	7.058.538,97	116.635.521,70
2042	13,90%	6.221.565,44	68.407.166,42	116.635.521,70	15.730.161,57	6.578.243,42	107.483.603,55
2043	13,90%	6.283.781,09	69.091.238,09	107.483.603,55	15.887.463,18	6.062.075,24	97.658.215,61
2044	13,90%	6.346.618,90	69.782.150,47	97.658.215,61	16.046.337,82	5.507.923,36	87.119.801,15
2045	13,90%	6.410.085,09	70.479.971,97	87.119.801,15	16.206.801,19	4.913.556,78	75.826.556,74
2046	13,90%	6.474.185,94	71.184.771,69	75.826.556,74	16.368.869,20	4.276.617,80	63.734.305,34
2047	13,90%	6.538.927,80	71.896.619,41	63.734.305,34	16.532.557,90	3.594.614,82	50.796.362,26
2048	13,90%	6.604.317,08	72.615.585,60	50.796.362,26	16.697.883,48	2.864.914,83	36.963.393,61
2049	13,90%	6.670.360,25	73.341.741,46	36.963.393,61	16.864.862,31	2.084.735,40	22.183.266,70
2050	13,90%	6.737.063,86	74.075.158,87	22.183.266,70	17.033.510,94	1.251.136,24	6.400.892,00
2051	13,90%	6.804.434,49	74.815.910,46	6.400.892,00	17.203.846,04	361.010,31	-10.441.943,74
2052	13,90%	6.872.478,84	75.564.069,57	-10.441.943,74	17.375.884,51	-588.925,63	-28.406.753,87
2053	13,90%	6.941.203,63	76.319.710,26	-28.406.753,87	17.549.643,36	-1.602.140,92	-47.558.538,15
2054	13,90%	7.010.615,66	77.082.907,37	-47.558.538,15	17.725.139,78	-2.682.301,55	-67.965.979,48

ANEXO II

Aportes mensais (13 meses)			
Ano	Aportes Prefeitura (RS)	Aportes Câmara (RS)	Aportes Fundação (RS)

2026	397.202,70	10.463,08	479,09
2027	401.174,73	10.567,71	483,88
2028	405.411,06	10.679,30	488,99
2029	409.238,34	10.780,12	493,60
2030	413.330,73	10.887,92	498,54
2031	417.464,03	10.996,80	503,52
2032	421.638,67	11.106,77	508,56
2033	425.855,06	11.217,84	513,64
2034	430.113,61	11.330,01	518,78
2035	434.414,75	11.443,31	523,97
2036	438.758,90	11.557,75	529,21
2037	443.146,48	11.673,33	534,50
2038	447.577,95	11.790,06	539,85
2039	452.053,73	11.907,96	545,24
2040	456.574,27	12.027,04	550,70
2041	461.140,01	12.147,31	556,20
2042	465.751,41	12.268,78	561,77
2043	470.408,92	12.391,47	567,38
2044	475.113,01	12.515,39	573,06
2045	479.864,14	12.640,54	578,79
2046	484.662,78	12.766,94	584,58
2047	489.509,41	12.894,61	590,42
2048	494.404,51	13.023,56	596,33
2049	499.348,55	13.153,80	602,29
2050	504.342,04	13.285,33	608,31
2051	509.385,46	13.418,19	614,39
2052	514.479,31	13.552,37	620,54
2053	519.624,10	13.687,89	626,74
2054	524.820,35	13.824,77	633,01

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ECAB3958

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/03/2026. Edição 4295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>